



PROCESSO Nº : 87130/2022
PRINCIPAL : CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
NÚMERO OS : 7515/2022
EQUIPE TÉCNICA : MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA

Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro;

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar elaborado no âmbito da análise das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, exercício 2021.

Findas as análises, a Equipe Técnica posicionou-se no sentido da ocorrência das seguintes irregularidades:

Achado 01	JB 16. Despesa Grave. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica do ente).
	Irregularidades em prestação de contas de diárias, pela ausência de comprovação de deslocamento e retorno do beneficiário, para o local da viagem para o qual as diárias foram concedidas.
Achado 02	HB_10. Contrato Ocorrência de irregularidades nas alterações e/ou atualizações do valor contratual (art. 57, art. 65 c/c arts. 40, XI, 55, III da Lei 8.666/1993).
	Realização de Termos Aditivos ao Contrato nº 07/2019, sem indicação do prazo de prorrogação e sem atendimento ao limite de 25% estabelecido no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/96.



Já na proposta de encaminhamento, a Equipe Técnica sugeriu a citação dos responsáveis formalmente designados, nos termos do §1º do art. 113 RITCE/MT.

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

*(Assinatura digital)*¹

Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

*(Assinatura digital)*²

Marcelo Takao Tanaka
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.